



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
(Processo Administrativo Nº 64585.008436/2022-10)

Torna-se público, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Castro Neves, nr 72 – Matatu – Salvador/BA – CEP.: 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25 de novembro de 2022**

Horário: **09:00 hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de julgamento: menor preço por item e menor preço global do grupo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais cirúrgicos em proveito das especialidades de urologia e ginecologia e respectivos materiais em comodato, quando couber, visando atender as necessidades do hospital geral de salvador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante o Anexo A (Relação de Itens) do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e menor preço global do

grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e

empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá atentar para os quesitos que serão exigidos do objeto, constante do item 6 Termo de Referência (DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Devido ao engessamento do Catálogo de Materiais (CatMat) do Sistema Compras Governamentais, as características, a descrição e os quesitos técnicos dos itens que estão sendo licitados, estarão descritos na Relação de Itens (ANEXO A), conseqüentemente havendo divergência entre a descrição e especificação do Catálogo de Materiais (CatMat) do sistema e o constante do Termo de Referência e seu ANEXO A, prevalecerá o constante do ANEXO A.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item e menor preço global do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), que apresentar preço

manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou

contrato social/estatuto social.

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Itens similares aos itens constantes da proposta apresentada (itens do ramo da atividade), com comprovação de venda de no mínimo 20% da quantidade estimada do item, de forma única ou somatória. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de

habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. 1.7.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo A – Relação de Itens;

25.12.1.2. Anexo B – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

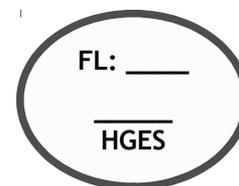
25.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato de Comodato.

Salvador, BA, 11 de novembro de 2022

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RANGEL – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
(Processo Administrativo Nº 64585.008436/2022-10)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais cirúrgicos em proveito das especialidades de urologia e ginecologia e respectivos materiais em comodato, quando couber, visando atender as necessidades do hospital geral de salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo A do Termo de Referência

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

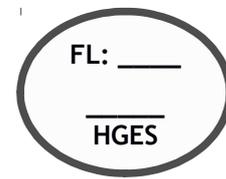
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.1.1. Em relação ao recolhimento dos materiais já utilizados oriundo desta



aquisição, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador-BA, CEP: 40255-020, Salvador, Bahia, na Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Geral de Salvador (HGeS) de segunda-feira a quinta-feira das 07:00h até as 14:30h e na sexta-feira das 07:00h até as 11:30h;

6.1.1. Para os materiais do Grupo 1 (materiais para uretero-reno-litotripsia à laser), esse prazo poderá ser reduzido para 48h (quarenta e oito horas), em casos de cirurgias de urgência. Os mesmos serão solicitados por meio de pedido por meio eletrônico, mediante existência prévia de Nota de Empenho ao fornecedor vencedor do Grupo.

6.2. A especificação total do objeto na proposta da empresa licitante deverá ser fiel ao objeto cotado pelo próprio licitante, não se resumindo a simples cópia do descritivo apresentado no Termo de Referência, dele, no entanto, não podendo se desviar da essência.

6.3. O fornecimento de materiais cirúrgicos de consumo, que constitui o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata o item 1.1, vinculado a este instrumento para todos os efeitos, com a observância das seguintes prescrições:

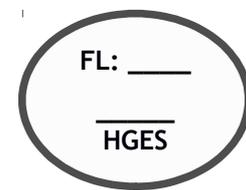
6.3.1. Os materiais deste objeto deverão ter registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

6.3.2. O fornecimento deverá ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos.

6.3.3. Para o item 010 (agulha de biópsia de próstata), a empresa deverá disponibilizar, em regime de comodato, a pistola automática para a utilização do material, sem qualquer ônus para a contratante;

6.3.4. Para os itens do Grupo 1 (fibras para litotripsia a laser e itens associados), os mesmos deverão ser de marca e/ou compatíveis entre si, de forma a não prejudicar a eficiência e segurança dos procedimentos urológicos, e a contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a contratante, o gerador de laser, URS flexível ou rígido para uso durante a realização do procedimento cirúrgico, em dia e horário previamente agendados pelo centro cirúrgico do HGeS ou em até 48 horas em casos de Urgência.

6.3.5. Para o Grupo 2 (eletrodos para ressecção transuretral de próstata) deverá ser disponibilizado, sem ônus para a contratante, para a realização do procedimento



cirúrgico, em dia e horário previamente agendado pelo centro cirúrgico do HGES, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto durarem os estoques, a fonte de energia bipolar e /ou instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e fonte de energia) se o material ou fonte não for compatível com instrumental da Karl Storz, em quantidades suficientes para atender a necessidade desse Hospital, capazes de atender as especificações do entre o material fornecido e de acordo com as especificações do edital. A fonte de energia deve ser exclusivamente bipolar e o produto deve funcionar de tal modo que a camisa endoscópica seja eletricamente inativa.

6.3.6. Referente ao Grupos 1, 2, os itens deverão ser compatíveis entre si, de forma a não prejudicar a eficiência do procedimento cirúrgico.

6.4. Em que pese o texto da proposta estar com as mesmas especificações do ANEXO A, o produto de fato poderá apresentar inadequações ou mesmo divergências significativas, o que colocaria em risco o ato cirúrgico. Dessa forma, poderá ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente prospectos técnicos, manuais e certificados de controle de qualidade do produto ou matéria-prima para fins de verificação de compatibilidade com o ANEXO A.

6.4.1. Caso aprovado o produto, não será admitida a troca de marca ou tecnologia durante a vigência do contrato. Salvo em caráter de exceção, com a prévia solicitação de troca de marca com a devida justificativa, e, após criteriosa avaliação e autorização da Administração do Hospital Geral de Salvador.

6.5. No caso de produtos perecíveis e não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante. Logo, não serão aceitos aqueles insumos cuja validade transcorreu dois terços do tempo total de fabricação. Ou seja, por exemplo se um item com validade de 12 meses, não aceitaremos validade inferior a 8 meses.

6.6. Os materiais serão entregues acompanhados de documento fiscal, contendo obrigatoriamente: - O número da Nota de Compra; - O nome do material e o nome comercial; - O número do lote, a data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote e a referência da Nota de Empenho, sob pena de recusa da remessa em caso de ausência desses dados.

6.7. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

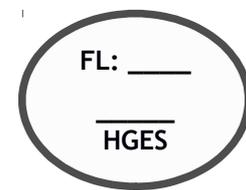
7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação, prazo de garantia ou validade.
- 8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7.** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

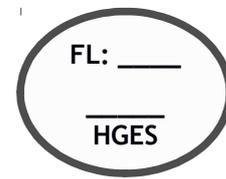
8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

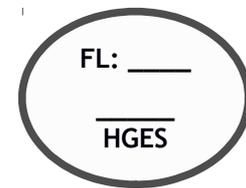
12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor



contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

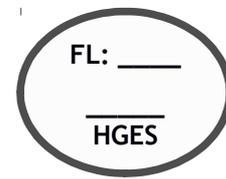
12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$
$$= \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

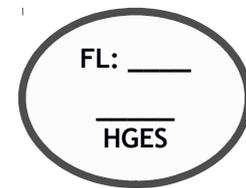
$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A garantia contratual visa assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento da execução do contrato. De acordo com o estatuído pelo § 2º, do Art 56, da Lei nº 8.666/93, tal garantia não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor contratado. Considerando que o pregão para formação de registro de preços as compras serão parceladas, o valor provável de garantia para cada contratação será irrisório. Diante de tal assertiva a Administração julga desnecessária a exigência de garantia de execução uma vez que os prejuízos causados por seu inadimplemento não afetará de imediato a vida vegetativa desta OMS, que terá meios para sanar a ausência do referido item e apurar prováveis danos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. multa:

16.2.2.1. **moratória** de 0,33% (trinta e três décimos) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

16.2.2.2. **compensatória** de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

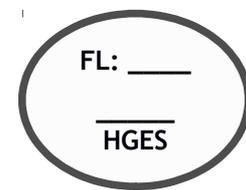
16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude



fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

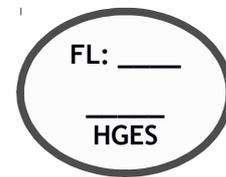
16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso);

17.6. Valores unitários: para cada item.

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item e por grupo.

17.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 761.993,22 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

19. **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão do empenho.

Salvador, BA, 11 de novembro de 2022

MAURÍCIO SANTOS PINHEIRO – Cap Médico
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme delimitação do objeto, justificativa, elementos contidos nas propostas e demais parâmetros estabelecidos neste, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

Salvador, BA, 11 de novembro de 2022

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RANGEL – Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO A – RELAÇÃO DE ITENS – MATERIAIS DE UROLOGIA E GINECOLOGIA

ORD	CATMAT	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID	QTD MÍNIMA PEDIDO	QTD MÁXIMA PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	428378	Balão dilatação, aplicação ureteral, material polímero, dimensão balão de 4 a 7fr x 70, comprimento do cateter cerca de 70cm, com 02 marcas radiopacas, compatível com fio guia 0,035, estéril, descartável.	UNID	1	2	5	R\$ 1.156,22	R\$ 5.781,10
2	452314	Fio guia, tipo hidrofílico, diâmetro 0,032”, material nitinol c ptfé, formato ponta reta flexível, comprimento 150cm, estéril, radiopaco.	UNID	10	30	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
3	455944	Catéter ureteral poliuretano duplo aproximadamente 4frx 28,c/fio guia 0,038” hidrófilo de ponta reta.	CONJ.	5	15	30	R\$ 372,10	R\$ 11.163,00
4	455945	Catéter ureteral poliuretano duplo j 4,7 fr x28cm com fio guia 0,038” ptfé ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ.	5	15	30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,10
5	455946	Catéter ureteral poliuretano duplo j n°6,0 fr x28cm com fio guia 0,038” ptfé ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ.	5	15	30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,10
6	428902	Cateter tipo cesto em nitinol para extração de cálculos renais com 03 fios ligados em si, utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha aproximadamente 1,7 fr. Diâmetro de rede de 8 a 11 mm. Comprimento de trabalho de 90 a 120 cm. Sem ponta. Estéril, descartável. Extrator tipo “n-gage”. Uso: extrator calculos renais.	UNID	1	10	50	R\$ 2.166,00	R\$ 108.300,00
7	428906	Cateter uso extrator de cálculos tipo cesta, com 4 fios (nitinol e helicoidal), comprimento 90 a 115, calibre entre 2f a 3f, fio plano, estéril, descartável. Uso: extrator calculos ureterais	UND	1	10	50	R\$ 1.780,00	R\$ 89.000,00
8	355485	Evacuador de ellik descartável, com sistema de sucção em borracha e silicone ergonômico e copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml,com adaptador para camisa ressectoscópia, adaptável a bisturi marca karl storz	UNID	5	20	20	R\$ 431,67	R\$ 8.633,40
9	454502	Conjunto para nefrostomia / nefrolitotomia acesso percutâneo com cateter balão oclisor, agulha introdutora aço inoxidável, com fio guia em “j” revestido com ptfé (0,035 ou 0,038 pol) x 100cm, fio em aço inoxidável aprox 60cm com ponta flexível e angulada, cateter introdutor com canula de reforço com 20g em aço inox, dilatadores radiopacos com 20cm de 8 a 30 fr, cateter de nefrostomia radiopaco com balão dilatador, cateter de drenagem tipo malecot 14fre tubo de adaptação conector para drenagem	CONJ	1	4	7	R\$ 1.607,94	R\$ 11.255,58
10	388014	Agulha de biópsia, comprimento 30cm x 18g esterilidade estéril, tipo uso descartável, material aço inoxidável, uso biópsia de próstata, compatível com pistola automática (a empresa vencedora deverá disponibilizar a pistola para utilização do material em comodato, sem qualquer ônus para a contratante).	UNID	20	100	100	R\$ 48,32	R\$ 4.832,00
11	450087	Sistema para correção da incontinência urinária, uso: masculino , modelo: suporte suburetral, via: transobturatória, material: faixa de polipropileno monofilamentar, componente: sistema completo para implantação, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual	UNID	1	6	12	R\$ 7.566,67	R\$ 90.800,04
12	450086	Sistema correção incontinência urinária feminino . Suporte suburetral , via transobturatória . tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UNID	1	5	20	R\$ 1.688,33	R\$ 33.766,60
13	450085	Sistema correção incontinência urinária feminino . Suporte suburetral , via transvaginal . tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UNID	1	5	10	R\$ 1.348,11	R\$ 13.481,10
								R\$ 423.013,02
GRUPO 1 – URETEROLITOTRIPSIA A LASER								
ORD	CATMAT	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID	QTD MÍNIMA PEDIDO	QTD MÁXIMA PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL

14	436199	Fibra laser para litotripsia a laser flexível 265 – 273µm. (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	1	10	30	R\$ 2.933,33	R\$ 87.999,90
15	399002	Fibra laser para litotripsia 350- 365µm (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	1	5	20	R\$ 2.933,33	R\$ 58.666,60
16	395255	Fibra laser para litotripsia 550µm- 600µm (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	1	5	10	R\$ 3.314,67	R\$ 33.146,70
17	469448	Bainha / introdutor para ureteroscopia diâmetro de 11 a 14 fr, com 35, 45 ou 55 cm – a ser definido no envio da nota de empenho. Compatível para os itens 01, 02, 03 e 04	UNID	1	15	50	R\$ 1.366,67	R\$ 68.333,50
TOTAL DO GRUPO								R\$ 248.146,70
GRUPO 2 – RTU DE PRÓSTATA BIPOLAR								
ORD	CATMAT	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID	QTD MÍNIMA PEDIDO	QTD MÁXIMA PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL
18	463018	Eletrodo (tipo alça) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia. A empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia). O funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa	UNID	1	5	30	R\$ 1.816,67	R\$ 54.500,10
19	463020	Eletrodo (tipo bola) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e/ou 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia a empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia).O Funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa	unid	1	5	20	R\$ 1.816,67	R\$ 36.333,40
TOTAL DO GRUPO								R\$ 90.833,50
TOTAL GERAL DO CERTAME.....								R\$ 761.993,22

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64585.008436/2022-10

2. Objeto

2.1. Aquisição futura e eventual de materiais de consumo especiais para cirurgias de Urologia e Ginecologia.

3. Descrição da necessidade

3.1. Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda/ **FH-10/2022 64585.006094/2022-01**, que versa sobre a necessidade da aquisição de materiais cirúrgicos de consumo, realizamos este estudo para verificar a viabilidade da aquisição eventual e futura de materiais daqueles voltados para os procedimentos cirúrgicos de Urologia e Ginecologia.

3.2. Para estabelecermos os itens do objeto, foram estudados os procedimentos cirúrgicos realizados na série histórica entre 2018 e 2021, de forma a entender quais as principais patologias abordadas cirurgicamente e respectivos insumos necessários. Como resultado, concluímos que os principais procedimentos urológicos e ginecológicos eletivos e de urgência foram:

- URS - Ureteroscopia;
- Uretero-reno-litotripsia à laser com implante de stent ureteral "duplo j";
- Biopsia de próstata;
- Ressecção Transtretal de Prostata - RTU;
- Nefrectomia (via vídeocirurgia ou percutânea);
- Histerectomia;
- Implante de tela para incontinência urinária.

3.3. Cabe destacar que há esforço empenhado pelo Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) em aumentar a resolubilidade das OMS, visto que o mesmo está vivenciando fortes dificuldades para a manutenção de sua solvência financeira. Tendo consciência disso, o Escalão Superior do HGeS, iniciou um planejamento, para reverter tal situação, que está pautado em 3 eixos, o primeiro está na infraestrutura do Centro Cirúrgico, o segundo na parte de pessoal, na medida em receberemos novos Urologistas no início de 2023 e o terceiro, na parte logística dos materiais cirúrgicos, onde encaixa-se este ETP.

3.4. Dada a vocação dessa OMS para os procedimentos listados no item 2.2 e o panorama mostrado no item 2.3., ficou nítida a para essa Equipe de Planejamento a necessidade de termos linha(s) de suprimento para esses materiais. Pois, de nada adianta termos a infraestrutura e o profissional, sem os insumos para os procedimentos.

3.5. Para concluir, as especificações do objeto estão descritas no ANEXO I deste estudo. Tais elementos descritores foram elaborados de forma que fossem adequados para materiais de boa qualidade e confiabilidade, tão importantes para materiais desta natureza. Vale salientar que os descritivos foram extensivamente revisados de modo a não atentar contra os critérios de competitividade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Farmácia Hospitalar	Felixsandra Carneiro Alves – Maj Farm ^a

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.

5.2. Para a boa execução de alguns itens, há a necessidade de se estabelecerem determinados critérios por conta de sua especificidade, a saber:

- Para o item 010 (agulha de biópsia de próstata), a empresa deverá disponibilizar, em regime de comodato, a pistola automática para a utilização do material, sem qualquer ônus para a contratante;
- Para os itens do Grupo 1 (fibras para litotripsia a laser e itens associados), os mesmos deverão ser de marca e/ou compatíveis entre si, de forma a não prejudicar a eficiência e segurança dos procedimentos urológicos, e a contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a contratante, o gerador de laser, URS flexível ou rígido para uso durante a realização do procedimento cirúrgico, em dia e horário previamente agendados pelo centro cirúrgico do HGES ou em até 48 horas em casos de Urgência.
- Para o Grupo 2 (eletrodos para ressecção transuretral de próstata) deverá ser disponibilizado, sem ônus para a contratante, para a realização do procedimento cirúrgico, em dia e horário previamente agendado pelo centro cirúrgico do HGES, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto durarem os estoques, a fonte de energia bipolar e /ou instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e fonte de energia) se o material ou fonte não for compatível com instrumental da Karl Storz, em quantidades suficientes para atender a necessidade desse Hospital, capazes de atender as especificações do entre o material fornecido e de acordo com as especificações do edital. A fonte de energia deve ser exclusivamente bipolar e o produto deve funcionar de tal modo que a camisa endoscópica seja eletricamente inativa

5.3. Os critérios adotados para os subitens anteriores justificam-se por motivo de motivo economicidade e eficiência para o Serviço. Caso a Hospital Geral de Salvador investisse recursos públicos em seus próprios aparelhos, geradores de energia, reatores de laser (material permanente) estaria fadada a adquirir exclusivamente os consumíveis de mesma marca, visto que são itens utilizados em conjunto e compatíveis exclusivamente entre si, limitando suas possibilidades de compra e utilização. Tal fato reduziria a competitividade em processos licitatórios futuros, visto que existem diversas marcas para estes itens. E por fim, a Administração ainda poderia arcar com o ônus de futuras manutenções (contratos de mão de obra qualificada e peças de reposição, por exemplo). Além de todas essas questões técnicas, sob o ponto de vista da assistência a saúde dos pacientes, ocorreria prejuízo pelo tempo de espera com os equipamentos parados aguardando ajustes e manutenções. Não obstante aos argumentos apresentados, salientamos que esses aparelhos estão em constante mudança/avanço tecnológico o que os tornaria obsoletos em pouco tempo de uso, não compensando financeiramente o gasto público com a aquisição desses equipamentos. Diante dessas informações, entendemos que seria mais vantajoso o comodato, considerando princípios e economicidade e eficiência para o atendimento das demandas deste nosocômio.

5.4. A remessa dos itens poderá ser realizada de forma fracionada ou única a ser estabelecido no momento do envio do pedido ou da Nota de Empenho (NE), para o seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador – Central de Abastecimento Farmacêutico. Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: De segunda-feira a quinta-feira das 07:00 h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00 h até as 11:30 h.

5.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido de entrega anexado da Nota de Empenho. Para os materiais do Grupo 1, esse prazo poderá ser reduzido para 48h (quarenta e oito horas), em casos de cirurgias de urgência.

5.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação.

5.7. Essa equipe de planejamento recomenda, ainda, que para a verificação da fiel adequação aos descritivos propostos deve ser firmada a obrigatoriedade do envio de prospectos técnicos dos respectivos produtos propostos pelos fornecedores.

6. Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento

Função	Militar	Posto/Graduação
Presidente	Maurício Santos Pinheiro	Cap Med
Membro	Lucas Miranda de Oliveira	1° Ten OFT
Membro	Talita Teles Teixeira Pereira	Asp OFT
Membro	Cíntia de Jesus Siqueira	3° Sgt OTT

7. Levantamento de Mercado

7.1. A Equipe de Planejamento realizou estudos para a verificação dos diversos materiais de consumo existentes para o atendimento das futuras demandas de Urologia do HGeS. Nesse sentido foram consultados os catálogos de empresas especializadas na produção e/ou comercialização dos materiais do objeto, de forma a obtermos a melhor solução para o Hospital Geral de Salvador tanto no sentido da qualidade dos produtos a serem adquiridos, quanto na logística para a realização das entregas e na qualificação geral dos fornecedores. Como resultado desse levantamento, foi realizada a verificação de compatibilidade dos descritivos e respectivos CATMAT.

5.2. De modo a afastar a possibilidade de direcionamento, foi realizada a adequação descritivos dos itens de interesse retirando elementos descritores que trouxessem uma especificidade injustificada para a qualidade do objeto e respectivos resultados pretendidos.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Para este objeto a solução pretendida são atas de sistema de registro de preços, que possibilitem durante 12 meses a aquisição para atendimento das necessidades dessa OMS na seara das cirurgias urológicas/ginecológicas, conforme itens e quantidades estabelecidas no ANEXO A.

8.2. Cabe lembrar que por tratar-se de instituição hospitalar com complexidade de processos característicos de um hospital geral (média complexidade), cujas demandas e diversidades patológicas podem resultar em oscilações drásticas no estoque, não há como determinar demandas fixas. Dessa forma, solicitamos que seja verificada a possibilidade de ser feito um processo licitatório nos moldes SRP, pois dessa forma poderemos controlar as aquisições mediante demanda – acompanhando as oscilações de consumo – reduzindo os riscos de desperdícios ou desabastecimentos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. No tocante aos quantitativos, como dito no item 8, não é possível fixar a demanda. Porém, montamos uma estimativa de consumo estabelecida através de uma extensa revisão da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico usando os seguintes parâmetros técnicos:

A) Com base nos quantitativos do processo licitatório anterior (Pregão HGES 02/2021) que cobriram as demandas para 12 meses. Vale salientar que os números desse pregão anterior foram debatidos com os Urologistas que estavam presentes na OMS, naquele momento.

B) Com base no item acima, uma análise de consumo, através de relatórios obtidos no SISCOFIS-OM (sistema interno de controle de estoque) e na predição de uso desses materiais numa situação de ocupação hospitalar máxima (vide lista em anexo)

C) Nos dados obtidos de procedimentos/ano realizados pelo Centro Cirúrgico do HGeS nos anos de 2019, 2020, 2021 e estimativa para 2023.

9.2. Reforçamos que os itens elencados nesse Termo de Referência fazem parte da padronização do Hospital Geral de Salvador e seus quantitativos visam prover uma cobertura de 12 (doze) meses de estoque, evitando o grande risco de não atender a Instituição o que geraria a interrupção das atividades assistenciais e grande impacto na saúde e bem-estar dos usuários. Além disso, por sermos um hospital de natureza militar, podemos a qualquer momento, por ordem de escalão superior, nos envolvermos em situação de crise. Dessa forma, os quantitativos também foram projetados com base nesse risco.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 761.993,22

A estimativa para a aquisição poderá ser vista no Relatório de Pesquisa de Preços anexo nos autos. Nele está, de forma pormenorizada, todos os valores obtidos da pesquisa, bem como a base para o cálculo do preço de referência.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Os itens estão parcelados conforme relação em anexo. Entretanto, foi necessário realizar o agrupamento, vide Grupos 1 a 2. Esse agrupamento foi necessário, pois os itens neles contidos devem ser compatíveis entre si e/ou usados em conjunto para que apresentem os resultados pretendidos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.2. Essa Equipe de Planejamento entende que deverá ser dada, em Edital, a possibilidade de celebração de contrato de comodato, visto ao que foi ponderado no 5.3.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

113.1. Este futuro processo licitatório está no escopo do atual Plano Anual de Contratações do Hospital Geral de Salvador, na parte de aquisição de materiais cirúrgicos de consumo, o qual poderá ser verificado em anexo aos autos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Pretende-se, com a conclusão da aquisição, solucionar o ressuprimento dos materiais listados na planilha em anexo, por um período de 12 (doze) meses. Além disso, há o intento de o incrementar resolutividade e a produtividade. Mitigando, assim, a possibilidade de quebra/ruptura dos estoques, que ocasionariam na falta de atendimento, e, por conseguinte, gerar impactos negativos na saúde dos nossos usuários e do FUSE, quando dos encaminhamentos para hospitais conveniados, contribuindo para o aumento de custos.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Essa Equipe de Planejamento não verifica providências adicionais a serem tomadas. Exceto por aquelas de praxe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, e, futuramente pelo Serviço de Farmácia Hospitalar e Centro Cirúrgico como a escrituração dos materiais que por ventura chegarem e a organização interna dos estoques além da gestão dos pedidos justificados de cirurgia (os quais contém a lista de materiais solicitados por paciente/especialidade cirúrgica).

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, desde que seguidos os protocolos para o descarte de materiais de saúde conforme RDC ANVISA no 222/2018 (que versa sobre as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Entendemos como viável e necessária a contratação no que tange à solução escolhida, uma vez que no momento não há qualquer Ata de Registro de Preços para os materiais elencados e há a necessidade de obtermos formas de adquirir os materiais. E entendemos que esse processo é vital para a produtividade e o bem-servir aos usuários do FUSEx e à manutenção da higidez da tropa.

18. Responsáveis

MAURÍCIO SANTOS PINHEIRO

Presidente da Equipe de Planejamento

LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

TALITA TELES TEIXEIRA PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA DE ITENS.pdf (65.82 KB)
- Anexo II - MAPA DE CONSUMO.pdf (76.42 KB)
- Anexo III - 4.1. Relatório de Pesquisa de Preços completo.pdf (3.91 MB)
- Anexo IV - Plano_de_Contrato_Anuar-PCA.pdf (168.62 KB)

Anexo I - PLANILHA DE ITENS.pdf

MATERIAIS DE UROLOGIA

ORD	CATMAT	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID FORNECI MENTO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	428378	Balão dilatação, aplicação ureteral, material polímero, dimensão balão de 4 a 7fr x 70, comprimento do cateter cerca de 70cm, com 02 marcas radiopacas, compatível com fio guia 0,035, estéril, descartável.	UNID	5	R\$ 1.156,22	R\$ 5.781,10
2	452314	Fio guia, tipo hidrofílico, diâmetro 0,032”, material nitinol c ptf, formato ponta reta flexível, comprimento 150cm, estéril, radiopaco.	UNID	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
3	455944	Catéter ureteral poliuretano duplo aproximadamente 4frx 28,c/fio guia 0,038” hidrófilo de ponta reta.	CONJ.	30	R\$ 372,10	R\$ 11.163,00
4	455945	Catéter ureteral poliuretano duplo j 4,7 fr x28cm com fio guia 0,038” ptf, ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ.	30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,10
5	455946	Catéter ureteral poliuretano duplo j nº6,0 fr x28cm com fio guia 0,038” ptf, ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ.	30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,10
6	428902	Cateter tipo cesto em nitinol para extração de cálculos renais com 03 fios ligados em si, utilizado em ureterosopia flexível. Tamanho da bainha aproximadamente 1,7 fr. Diâmetro de rede de 8 a 11 mm. Comprimento de trabalho de 90 a 120 cm. Sem ponta. Estéril, descartável. Extrator tipo “n-gage”. Uso: extrator calculos renais.	UNID	50	R\$ 2.166,00	R\$ 108.300,00
7	428906	Cateter uso extrator de cálculos tipo cesta, com 4 fios (nitinol e helicoidal), comprimento 90 a 115, calibre entre 2f a 3f , fio plano, estéril, descartável. Uso: extrator calculos ureterais	UND	50	R\$ 1.780,00	R\$ 89.000,00
8	355485	Evacuador de ellik descartável , com sistema de sucção em borracha e silicone ergonômico e copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml,com adaptador para camisa ressectoscopia, adaptável a bisturi marca karl storz	UNID	20	R\$ 431,67	R\$ 8.633,40
9	454502	Conjunto para nefrostomia / nefrolitotomia acesso percutâneo com cateter balão oclisor, agulha introdutora aço inoxidável, com fio guia em “j” revestido com ptf (0,035 ou 0,038 pol) x 100cm, fio em aço inoxidável aprox 60cm com ponta flexível e angulada, cateter introdutor com canula de reforço com 20g em aço inox, dilatadores radiopacos com 20cm de 8 a 30 fr, cateter de nefrostomia radiopaco com balão dilatador, cateter de drenagem tipo malecot 14fre tubo de adaptação conector para drenagem	CONJ	7	R\$ 1.607,94	R\$ 11.255,58
10	388014	Agulha de biópsia, comprimento 30cm x 18g esterilidade estéril, tipo uso descartável, material aço inoxidável, uso biópsia de próstata, compatível com pistola automática (a empresa vencedora deverá disponibilizar a pistola para utilização do material em comodato, sem qualquer ônus para a contratante).	UNID	100	R\$ 48,32	R\$ 4.832,00
11	450087	Sistema para correção da incontinência urinária, uso: masculino , modelo: suporte suburetral, via: transobturatória, material: faixa de polipropileno monofilamentar, componente: sistema completo para implantação, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual	UNID	12	R\$ 7.566,67	R\$ 90.800,04

12	450086	Sistema correção incontinência urinária feminino . Suporte suburetral , via transobturatória . tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UNID	20	R\$ 1.688,33	R\$ 33.766,60
13	450085	Sistema correção incontinência urinária feminino . Suporte suburetral , via transvaginal . tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UNID	10	R\$ 1.348,11	R\$ 13.481,10
						R\$ 423.013,02

GRUPO 1 – URETEROLITOTRIPSIA A LASER						
ORD	CATMAT	Descritivo	APRES.	QTD HGES	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	TOTAL
14	436199	Fibra laser para litotripsia a laser flexível 265 – 273µm. (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	30	R\$ 2.933,33	R\$ 87.999,90
15	399002	Fibra laser para litotripsia 350- 365µm (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	20	R\$ 2.933,33	R\$ 58.666,60
16	395255	Fibra laser para litotripsia 550µm- 600µm (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	10	R\$ 3.314,67	R\$ 33.146,70
17	469448	Bainha / introdutor para ureterosopia diâmetro de 11 a 14 fr, com 35, 45 ou 55 cm – a ser definido no envio da nota de empenho. Compatível para os itens 01, 02, 03 e 04	UNID	50	R\$ 1.366,67	R\$ 68.333,50
TOTAL DO GRUPO						R\$ 248.146,70

GRUPO 2 – RTU DE PRÓSTATA BIPOLAR						
ORD	CATMAT	Descritivo	APRES.	QTD HGES	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	TOTAL
18	463018	Eletrodo (tipo alça) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia. A empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia). O funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa	UNID	30	R\$ 1.816,67	R\$ 54.500,10
19	463020	Eletrodo (tipo bola) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e/ou 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia a empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia).O Funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa	unid	20	R\$ 1.816,67	R\$ 36.333,40
TOTAL DO GRUPO						R\$ 90.833,50

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 761.993,22
-----------------------------	-----------------------

Anexo II - MAPA DE CONSUMO.pdf

**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 01/01/2018 até 01/01/2019

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
4909	0604006015	AGULHA BIÓPSIA PARA UROLOGIA / 18g x 30 - Automática (descartável)	Unidade	30	R\$ 2.115,00
0437	0604004931	BAINHA PARA URETEROSCOPIA / xx	Unidade	25	R\$ 31.000,00
0438	0604004932	CATETER BALÃO DIL. URETERAL / xx	Unidade	2	R\$ 1.750,00
0439	0604004933	CATETER P/ EXTRAÇÃO CÁLCULOS URETERAIS / BASKET	Unidade	9	R\$ 5.416,00
5464	0604004291	CATETER P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS RENAIIS / BASKET	Unidade	19	R\$ 9.589,00
1303	0604001344	CATETER SUPRAPÚBICO N°12 FR / P/ CISTOSTOMIA	Unidade	8	R\$ 2.721,60
5462	0604004289	CATETER URETERAL DUPLO / nr 4,7 x 26 c/fio guia 0,038	Unidade	15	R\$ 2.910,00
1268	0604001330	CATETER URETRAL DUPLO "J" N° 7 X 28CM / C/ FIO GUIA 0,038	Unidade	12	R\$ 3.860,00
1270	0604001345	CATETER URETRAL DUPLO "J" N° 6 X 28CM / C/ FIO GUIA 0,038	Unidade	2	R\$ 500,00
5959	0604007292	CONJ DILATAÇÃO RENAL AMPLATZ / DILATADORES	Unidade	1	R\$ 770,00
2359	0604005167	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA TIPO ALÇA / Bipolar	Unidade	12	R\$ 29.880,00
2360	0604005168	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA TIPO BOLA / Bipolar	Unidade	8	R\$ 19.920,00
5850	0604006536	ELETRODO TIPO FACa - 24CH MONOPOLAR / FACa DE SACKS	Unidade	5	R\$ 2.150,00
4471	0604005761	EVACUADOR DE ELLIK COM TUBO CONECTOR / xx	Unidade	14	R\$ 2.774,00
0140	0604004842	FIBRA LASER CIRÚRGICA PARA URETERO-RENO-LITOTRIPSI / xx	Unidade	20	R\$ 65.600,00
3893	0604003911	FIO GUIA HIDROFÍLICO (UROLOGICO) / 0,035CM X 150CM	Unidade	27	R\$ 6.057,61
5063	0604001456	KIT PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA / C/ SONDA DE FOLEY N° 12	Unidade	1	R\$ 4.100,00
5583	0604006630	MANIPULADOR UTERINO / estéril	Unidade	2	R\$ 3.046,00
5027	0604003210	SISTEMA SLING / TRANSVAGINAL MÉDIO -URETRAL	Unidade	3	R\$ 3.300,00
5802	0604006327	SISTEMA SLING TRANSOBTURATÓRIO / P/ INCONTINENCIA URINARIA / OBTRIX	Unidade	3	R\$ 3.015,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					200.474,21

RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI - Ten Cel
Fiscal Administrativo

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 01/01/2019 até 01/01/2020

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
4909	0604006015	AGULHA BIÓPSIA PARA UROLOGIA / 18g x 30 - Automática (descartável)	Unidade	18	R\$ 1.404,00
0437	0604004931	BAINHA PARA URETEROSCOPIA / xx	Unidade	2	R\$ 1.580,00
0438	0604004932	CATETER BALÃO DIL. URETERAL / xx	Unidade	1	R\$ 790,00
0439	0604004933	CATETER P/ EXTRAÇÃO CÁLCULOS URETERAIS / BASKET	Unidade	2	R\$ 793,00
5464	0604004291	CATETER P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS RENAIIS / BASKET	Unidade	2	R\$ 998,00
8584	0604007508	CATETER URETERAL DE LONGA DURAÇÃO / DUPLO J 6,0 X 28	Unidade	1	R\$ 1.000,00
5462	0604004289	CATETER URETERAL DUPLO / nr 4,7 x 26 c/fio guia 0,038	Unidade	4	R\$ 770,00
5463	0604004290	CATETER URETERAL DUPLO / nr 4,7 x28 c/fio guia 0,038	Unidade	5	R\$ 600,00
4659	0604004580	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO TRANSOFIX / NT	Unidade	1249	R\$ 925,47
2359	0604005167	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA TIPO ALÇA / Bipolar	Unidade	5	R\$ 8.000,00
2360	0604005168	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA TIPO BOLA / Bipolar	Unidade	5	R\$ 8.000,00
0140	0604004842	FIBRA LASER CIRÚRGICA PARA URETERO-RENO-LITOTRIPSI / xx	Unidade	4	R\$ 13.600,00
3893	0604003911	FIO GUIA HIDROFÍLICO (UROLOGICO) / 0,035CM X 150CM	Unidade	30	R\$ 5.140,00
5063	0604001456	KIT PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA / C/ SONDA DE FOLEY N° 12	Unidade	1	R\$ 840,00
5802	0604006327	SISTEMA SLING TRANSOBTURATÓRIO / P/ INCONTINENCIA URINARIA / OBTRIX	Unidade	4	R\$ 2.880,00
8677	0604007464	SLING TRANSOBTURATORIO MASCULINO / ARGUS T	Unidade	2	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					59.320,47

RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI - Ten Cel
Fiscal Administrativo

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 01/01/2020 até 01/01/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0437	0604004931	BAINHA PARA URETEROSCOPIA / xx	Unidade	1	R\$ 790,00
5464	0604004291	CATETER P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS RENAIIS / BASKET	Unidade	3	R\$ 1.573,00
2029	0604002027	CATETER SUPRAPÚBICO N° 16FR / P/ CISTOTOMIA	Unidade	10	R\$ 2.890,00
1303	0604001344	CATETER SUPRAPÚBICO N°12 FR / P/ CISTOSTOMIA	Unidade	1	R\$ 340,20
5463	0604004290	CATETER URETERAL DUPLO / nr 4,7 x28 c/fio guia 0,038	Unidade	4	R\$ 480,00
2359	0604005167	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA TIPO ALÇA / Bipolar	Unidade	3	R\$ 4.800,00
2360	0604005168	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA TIPO BOLA / Bipolar	Unidade	2	R\$ 3.200,00
5850	0604006536	ELETRODO TIPO FACA - 24CH MONOPOLAR / FACA DE SACKS	Unidade	3	R\$ 1.290,00
0140	0604004842	FIBRA LASER CIRÚRGICA PARA URETERO-RENO-LITOTRIPSI / xx	Unidade	7	R\$ 16.600,00
3893	0604003911	FIO GUIA HIDROFÍLICO (UROLOGICO) / 0,035CM X 150CM	Unidade	13	R\$ 1.495,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					33.458,20

RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI - Ten Cel
Fiscal Administrativo

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 01/01/2021 até 01/01/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
4909	0604006015	AGULHA BIÓPSIA PARA UROLOGIA / 18g x 30 - Automática (descartável)	Unidade	17	R\$ 1.481,55
0439	0604004933	CATETER P/ EXTRAÇÃO CÁLCULOS URETERAIS / BASKET	Unidade	7	R\$ 2.940,00
5464	0604004291	CATETER P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS RENAIIS / BASKET	Unidade	10	R\$ 5.750,00
8584	0604007508	CATETER URETERAL DE LONGA DURAÇÃO / DUPLO J 6,0 X 28	Unidade	3	R\$ 3.000,00
5463	0604004290	CATETER URETERAL DUPLO / nr 4,7 x28 c/fio guia 0,038	Unidade	13	R\$ 1.560,00
2359	0604005167	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA TIPO ALÇA / Bipolar	Unidade	9	R\$ 13.400,00
2360	0604005168	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA TIPO BOLA / Bipolar	Unidade	5	R\$ 7.000,00
5850	0604006536	ELETRODO TIPO FACA - 24CH MONOPOLAR / FACA DE SACKS	Unidade	2	R\$ 860,00
4471	0604005761	EVACUADOR DE ELLIK COM TUBO CONECTOR / xx	Unidade	5	R\$ 800,00
0140	0604004842	FIBRA LASER CIRÚRGICA PARA URETERO-RENO-LITOTRIPSI / xx	Unidade	14	R\$ 28.150,00
3893	0604003911	FIO GUIA HIDROFÍLICO (UROLOGICO) / 0,035CM X 150CM	Unidade	11	R\$ 1.265,00
8583	0604007507	IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA / ESTERIL	Unidade	4	R\$ 995,00
				VALOR TOTAL GERAL (R\$):	67.201,55

RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI - Ten Cel
Fiscal Administrativo

**Anexo III - 4.1. Relatório de Pesquisa de Preços
completo.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços referente ao **Estudo Técnico Preliminar nº 38/2022 - 64585.008436/2022-10**, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020** e BI nº 118, de 26/06/2020.

1. OBJETO:

1.1. Materiais cirúrgicos de consumo para Urologia e Ginecologia.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15 de julho a 14 de setembro de 2022

3. METODOLOGIA APLICADA:

3.1. Tendo em vista os insucessos recentes em diversos processos licitatórios (Pr 10/2022, 14/2022 e 17/2022), cuja principal fonte de valor de referência foi o painel de preços, observou-se uma tendência à uma rápida defasagem dos preços. Muito provavelmente por conta constantes aumentos do valor de moeda estrangeira, consequente aumento do custo de insumos de produção aliada a uma inflação generalizada mundial e o tempo que leva da conclusão dos trabalhos da fase interna até o início e final da fase externa. Nesse contexto, como forma de garantir referenciais de preços condizentes com os valores praticados atualmente, a equipe de planejamento procurou diversas empresas especializadas no mercado para obtermos orçamentos. Durante o período da pesquisa, 5 responderam nossos pedido de cotação.

3.2. Os objetos pesquisados possuem as mesmas especificações daqueles contidos no Anexo A do Termo de Referência deste certame. Todos os itens foram extensivamente revisados para adequarem-se ao CATMAT – Catálogo de Materiais do SIASG.

3.3. Em que pese termos escolhido como fonte principal o inciso IV, não pudemos encontrar em todos os itens mais de 3 preços para composição de média. Nesses casos, partimos para verificar a existência de valores equivalentes dentro do *painel de preços*. Para alguns itens isso foi possível. Para outros foi necessário realizar uma composição mista o inciso I, quando ocorreu uma diferença significativa.

3.4. O valor de referência foi aferido por meio da **MÉDIA** dos preços obtidos, sendo utilizados como base para cálculo no mínimo 03 (três) valores.

3.5. Nos valores obtidos não foi notada discrepância anormal entre os valores, em que pese termos notado diferenças de superior a 50% entre determinados materiais. Após verificação, foi notado que a diferença se deu por motivo de marca e procedência entre os produtos orçados e por esse motivo mantivemos os preços para fins de cálculo da média.

4. FONTES DE PESQUISA

4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020:

a) I - Painel de Preços: item 1, 10, 11, 13 e 16

b) IV - pesquisa com os fornecedores: itens 2, 4 a 8, 12, 14, 15, 17 a 19

- HANDLE Com. De Equip. Médicos Ltda CNPJ: 54.576.242/0001-39 Marca: COOK
- JE HOSPITALAR. CNPJ: 05.413.063/0001-93. Marcas: Endomaster, SulaMedical e Innova.
- CORAMED Comércio de Artigos Médicos LTDA. CNPJ: 32.622.037/0001-48. Marca: MYSORE.
- Medicicor Comercial EIRELI. CNPJ: 02.068.375/0001-19. Marcas: BIOSAT, MYSORE, PROMEDON.
- SALVADOR MED Distribuidora de Produtos Médicos LTDA. CNPJ: 27.340.534/0001-09. Marcas: BARD e MEDTEC.

Cabe esclarecer que verificamos que as empresas acima citadas não possuem mesmo endereço, nem sócios em comum.

c) Pesquisa mista entre I e IV. Itens 3 e 9 Conforme especificado no item 3.3.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1. Após a obtenção da cesta de preços, foi montado um mapa comparativo chegando a um preço de referência obtido através da MÉDIA dos valores orçados.

5.2. O valor total estimado é de R\$ 761.993,22 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 35(trinta e cinco) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Salvador, BA, 03 de outubro de 2022

LUCAS Miranda de Oliveira – 1ºTen
Responsável pela pesquisa de preços

MAPA COMPARATIVO – MATERIAIS DE UROLOGIA

Preços obtidos através do Inciso I da IN 73/2020 – Pannel de Preços

ORD	CATMAT	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID FORNECI MENTO	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	428378	Balão dilatação, aplicação ureteral, material polímero, dimensão balão de 4 a 7fr x 70, comprimento do cateter cerca de 70cm, com 02 marcas radiopacas, compatível com fio guia 0,035, estéril, descartável.	UNID	5	RS 1.156,22	RS 1.156,22	RS 5.781,10
10	388014	Agulha de biópsia, comprimento 30cm x 18g esterilidade estéril, tipo uso descartável, material aço inoxidável, uso biópsia de próstata, compatível com pistola automática (a empresa vencedora deverá disponibilizar a pistola para utilização do material em comodato, sem qualquer ônus para a contratante).	UNID	100	RS 48,32	RS 48,32	RS 4.832,00
11	450087	Sistema para correção da incontinência urinária, uso: masculino , modelo: suporte suburetral, via: transobturatória, material: faixa de polipropileno monofilamentar, componente: sistema completo para implantação, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual	UNID	12	RS 7.566,67	RS 7.566,67	RS 90.800,04
13	450085	Sistema correção incontinência urinária feminino . Suporte suburetral , via transvaginal . tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UNID	10	RS 1.348,11	RS 1.348,11	RS 13.481,10
16	395255	Fibra laser para litotripsia 550µm- 600µm (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	10	RS 3.314,67	RS 3.314,67	RS 33.146,70
TOTAL							RS 148.040,94

Preços obtidos através do Inciso IV da IN 73/2020 – Empresas Especializadas

ORD	CATMAT	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID FORNECI MENTO	QUANTIDADE	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 1	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL
					Handle CNPJ: 54.756.242/0001-39	JE Hospitalar CNPJ: 05.413.063/0001-93	Salvador Med CNPJ: 27.340.534/0001-09	Medicior CNPJ: 02.068.375/0001-19	Coramed CNPJ: 32.622.037/0001-48		
2	452314	Fio guia, tipo hidrofílico, diâmetro 0,032", material nitinol e ptfe, formato ponta reta flexível, comprimento 150cm, estéril, radiopaco.	UNID	60	RS 400,00		RS 480,00	RS 200,00		RS 360,00	RS 21.600,00
4	455945	Catéter ureteral poliuretano duplo j 4,7 fr x28cm com fio guia 0,038" ptfe ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ.	30	RS 500,00		RS 440,00	RS 280,00		RS 406,67	RS 12.200,00
5	455946	Catéter ureteral poliuretano duplo j nº6,0 fr x28cm com fio guia 0,038" ptfe ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ.	30	RS 500,00		RS 440,00	RS 280,00		RS 406,67	RS 12.200,00
6	428902	Cateter tipo cesto em nitinol para extração de cálculos renais com 03 fios ligados em si, utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha aproximadamente 1,7 fr. Diâmetro de rede de 8 a 11 mm. Comprimento de trabalho de 90 a 120 cm. Sem ponta. Estéril, descartável. Extrator tipo "n-gage". Uso: extrator calculos renais.	UNID	50	RS 3.198,00		RS 2.200,00	RS 1.100,00		RS 2.166,00	RS 108.300,00
7	428906	Cateter uso extrator de cálculos tipo cesta, com 4 fios (nitinol e helicoidal), comprimento 90 a 115, calibre entre 2f a 3f, fio plano, estéril, descartável. Uso: extrator calculos ureterais	UND	50	RS 2.500,00		RS 1.890,00	RS 950,00		RS 1.780,00	RS 89.000,00
8	355485	Evacuador de ellik descartável, com sistema de sucção em borracha e silicone ergonômico e copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscopia, adaptável a bisturi marca karl storz	UNID	20		RS 295,00	RS 550,00	RS 450,00		RS 431,67	RS 8.633,33
12	450086	Sistema correção incontinência urinária feminino . Suporte suburetral , via transobturatória . tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UNID	20		RS 1.475,00		RS 1.800,00	RS 1.790,00	RS 1.688,33	RS 33.766,67
14	436199	Fibra laser para litotripsia a laser flexível 265 – 273µm. (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	30	RS 3.500,00		RS 2.800,00	RS 2.500,00		RS 2.933,33	RS 88.000,00
15	399002	Fibra laser para litotripsia 350- 365µm (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	20	RS 3.500,00		RS 2.800,00	RS 2.500,00		RS 2.933,33	RS 58.666,67
17	469448	Bainha / introdutor para ureteroscopia diâmetro de 11 a 14 fr, com 35, 45 ou 55 cm – a ser definido no envio da nota de empenho. Compatível para os itens 01, 02, 03 e 04	UNID	50	RS 1.900,00		RS 1.100,00	RS 1.100,00		RS 1.366,67	RS 68.333,33
18	463018	Eletrodo (tipo alça) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia. A empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia). O funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa	UNID	30		RS 1.300,00	RS 2.700,00		RS 1.450,00	RS 1.816,67	RS 54.500,00

19	463020	Eletrodo (tipo bola) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e/ou 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia a empresa deverá ceder em carácter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia).O Funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa	unid	20		RS 1.300,00	RS 2.700,00		RS 1.450,00	RS 1.816,67	RS 36.333,33
TOTAL											RS 591.533,33

Preços de parâmetros mistos entre Inciso I e IV da IN 73/2020										
ORD	CATMAT	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID FORNECI MENTO	QUANTIDADE	Preço 1 Handle CNPJ: 54.756.242/0001-39	Preço 2 JE Hospitalar CNPJ: 05.413.063/0001-93	Preço 3 Salvador Med CNPJ: 27.340.534/0001-09	Preço 5 PAINEL DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL
3	455944	Catéter ureteral poliuretano duplo aproximadamente 4frx 28,c/fio guia 0,038” hidrófilo de ponta reta.	CONJ.	30	RS 500,00	RS 440,00		RS 176,29	RS 372,10	RS 11.162,90
9	454502	Conjunto para nefrostomia / nefrolitotomia acesso percutâneo com cateter balão ocluser, agulha introdutora aço inoxidável, com fio guia em “j” revestido com ptfé (0,035 ou 0,038 pol) x 100cm, fio em aço inoxidável aprox 60cm com ponta flexível e angulada, cateter introdutor com canula de reforço com 20g em aço inox, dilataores radiopacos com 20cm de 8 a 30 fr, cateter de nefrostomia radiopaco com balão dilatador, cateter de drenagem tipo malecot 14fre tubo de adaptação conector para drenagem	CONJ	7	RS 2.165,00		RS 1.200,00	RS 1.458,81	RS 1.607,94	RS 11.255,56
TOTAL										RS 22.418,46

VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 761.992,73
-----------------------------	----------------------



HANDLE COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA
Avenida Santa Luzia, 801 – Jardim Sumaré -Ribeirão Preto - SP
C.N.P.J. 54 756 242 / 0001 - 39 ✖ INSCR. ESTADUAL 582.181.870.110
FONE: (16)3456-1402 FAX: (16) 3456-1412 - e-mail: licitacao@handle.com.br

PROPOSTA DE ESTIMATIVA DE VALORES

HEGS Materiais de urologia

Descrição dos materias/valores no Anexo A

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Ribeirão Preto, 14 de Setembro de 2022

Handle Comercio de Equipamentos Médicos SA
Sarah Otero Nascimento Moreira
Líder Administrativo de Vendas
RG: 40.718.061-8
CPF: 34172126855

54.756.242/0001-39
INSC. EST.: 582.181.870-110
HANDLE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Avenida Santa Luzia, 801
Jardim Sumaré - CEP 14025-090
RIBEIRÃO PRETO - SP

ANEXO A – PREGÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE CONSUMO

ITEM	CATMAT	Descritivo	APRES.	DESCRIÇÃO MATERIAL COTADO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	428378	Balão dilatação, aplicação ureteral, material polímero, dimensão balão de 4 a 7fr x 70, comprimento do cateter cerca de 70cm, com 02 marcas radiopacas, compatível com fio guia 0,035, estéril, descartável.	UNID	010014/010015 - CATÉTER BALÃO DILATAÇÃO URETERAL 5FR / CATÉTER BALÃO DILATAÇÃO URETERAL 7FR	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
2	452314	Fio guia, tipo hidrofílico, diâmetro 0,032”, material nitinol c ptfe, formato ponta reta flexível, comprimento 150cm, estéril, radiopaco.	UNID	HW-035150 - FIO GUIA HIDROFÍLICO HI-WIRE 0,035”X150CM PONTA RETA	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
3	465718	Cateter suprapúbico p/ cistostomia 12fr a 16 fr c/bico largo p/adaptar na sonda de foley com balão inflável.	UNID	083312 - CATÉTER P/ CISTOTOMIA 12FR	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
4	455944	Catéter ureteral poliuretano duplo aproximadamente 4frx 28,c/fio guia 0,038” hidrófilo de ponta reta.	CONJ.	USI-528-RPC - CATÉTER URETERAL DUPLO-J COM FIO GUIA HOADRUNNER HIDROFÍLICO 4.7FR 22/32CM	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
5	455945	Catéter ureteral poliuretano duplo j 4,7 fr x28cm com fio guia 0,038” ptfe ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ.	USI-528-RPC = CATÉTER URETERAL DUPLO-J COM FIO GUIA HOADRUNNER HIDROFÍLICO 4.7FR 22/32CM	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
6	455946	Catéter ureteral poliuretano duplo j nº6,0 fr x28cm com fio guia 0,038” ptfe ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ.	USI-628-RPC - CATÉTER URETERAL DUPLO-J COM FIO GUIA HOADRUNNER HIDROFÍLICO 06FR 28CM	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

Sarah O. N. Moreira

Handle Comercio de Equipamentos Médicos SA
Sarah Otero Nascimento Moreira
Lider Administrativo de Vendas
RG: 40.718.061-8
CPF: 34172126855

54.756.242/0001-39
INSC. EST.: 582.181.870-110
HANDLE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Avenida Santa Luzia, 801
Jardim Sumaré - CEP 14025-090
RIBEIRÃO PRETO - SP

ANEXO A – PREGÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE CONSUMO

ITEM	CATMAT	Descritivo	APRES.	DESCRIÇÃO MATERIAL COTADO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
7	428902	Cateter tipo cesto em nitinol para extração de cálculos renais com 03 fios ligados em si, utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha aproximadamente 1,7 fr. Diâmetro de rede de 8 a 11 mm. Comprimento de trabalho de 90 a 120 cm. Sem ponta. Estéril, descartável. Extrator tipo “n-gage”. Uso: extrator calculos renais.	UNID	NGE-017115 - CATÉTER TP.DORMIA N/GAGE NITINOL 1,7FR 115CM CESTA COM 8 /11 MM DE DIÂMETRO /	50	R\$ 3.198,00	R\$ 159.900,00
8	428906	Cateter uso extrator de cálculos tipo cesta, com 4 fios (nitinol e helicoidal), comprimento 90 a 115, calibre entre 2f a 3f , fio plano, estéril, descartável. Uso: extrator calculos ureterais	UND	NTSE-022115-UDH - EXTRATOR CÁLCULO EM NITINOL S/ PONTA N-CIRCLE 2,2FRX115 CMX 4FIOS CESTA 1 CM DIÂM	50	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
9	382727	Faca endoscópica - faca de sacks - em aço inox 24fr, reta, para uretrotomia a frio modelo 2 polos, compatível com equipamento karl storz	UNID	Faca Fria monopolar, 1 pino (Faca de Sacks)	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
10	355485	Evacuador de ellik descartável , com sistema de sucção em borracha e silicone ergonômico e copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml,com adaptador para camisa ressectoscópia, adaptável a bisturi marca karl storz	UNID	Evacuador de Ellik Descartável Bottleplus	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
11	454502	Conjunto para nefrostomia / nefrolitotomia acesso percutâneo com cateter balão ocluser, agulha introdutora aço inoxidavel, com fio guia em “j” revestido com ptfé (0,035 ou 0,038 pol) x 100cm, fio em aço inoxidável aprox 60cm com ponta flexível e angulada, cateter introdutor com canula de reforço com 20g em aço inox, dilatadores radiopacos com 20cm de 8 a 30 fr, cateter de nefrostomia radiopaco com balão dilatador, cateter de drenagem tipo malecot 14fre tubo de adaptação conector para drenagem	CONJ	075000 - KIT DILATADOR RENAL AMPLATZ RENAL DE 6 A 30FR X 16 CM	7	R\$ 2.165,00	R\$ 15.155,00
12	388014	Agulha de biópsia, comprimento 30cm x 18g esterilidade estéril, tipo uso descartável, material aço inoxidável, uso biópsia de próstata, compatível com pistola automática (a empresa vencedora deverá disponibilizar a pistola para utilização do material em comodato, sem qualquer ônus para a contratante).	UNID	090020 -AGULHA DE PUNÇÃO PERCUTÂNEA 18GA 20CM	100	R\$ 433,80	R\$ 43.380,00

Sarah O. N. Moreira
 Handle Comercio de Equipamentos Médicos SA
 Sarah Otero Nascimento Moreira
 Líder Administrativo de Vendas
 RG: 40.718.061-8
 CPF: 34172126855

54.756.242/0001-39
 INSC. EST.: 582.181.870-110
 HANDLE COMÉRCIO DE
 EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 Avenida Santa Luzia, 801
 Jardim Sumaré - CEP 14025-090
 RIBEIRÃO PRETO - SP

ANEXO A – PREGÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE CONSUMO

ITEM	CATMAT	Descritivo	APRES.	DESCRIÇÃO MATERIAL COTADO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
13	450087	Sistema para correção da incontinência urinária, uso: masculino , modelo: suporte suburetral, via: transobturatória, material: faixa de polipropileno monofilamentar, componente: sistema completo para implantação, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual	UNID	NÃO COMERCIALIZAMOS O MATERIAL NO ESTADO	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	450086	Sistema correção incontinência urinária feminino . Suporte suburetral , via transobturatória . tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UNID	NÃO COMERCIALIZAMOS O MATERIAL NO ESTADO	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	450085	Sistema correção incontinência urinária feminino . Suporte suburetral , via transvaginal . tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UNID	NÃO COMERCIALIZAMOS O MATERIAL NO ESTADO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	416626	Guia para agulha de biopsia de próstata por via transretal para acoplar no transdutor de usg endocavitário. Compatibilidade: aparelho Toshiba. Compatível com agulhas de 16 a 23 g. Apresentação embalagem única. Estéril. Descartável.	UNID	NÃO FAZ PARTE DO PORTFÓLIO	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 58.535,00

Sarah O. N. Moreira
 Handle Comercio de Equipamentos Médicos SA
 Sarah Otero Nascimento Moreira
 Líder Administrativo de Vendas
 RG: 40.718.061-8
 CPF: 34172126855

54.756.242/0001-39
 INSC. EST.: 582.181.870-110
 HANDLE COMÉRCIO DE
 EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 Avenida Santa Luzia, 801
 Jardim Sumaré - CEP 14025-090
 RIBEIRÃO PRETO - SP

URETEROLITOTRIPSIA A LASER

	CATMAT	Descritivo	APRES.		QTD HGES	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
64	244373	Sistema de irrigação com bomba para ureteroscopia, descartável, estéril.	UNID	IRRIGADOR P/ URETEROSCÓPIO	50	R\$ 1.071,00	R\$ 53.550,00
65	436199	Fibra laser para litotripsia a laser flexível 265 – 273µm. (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	SGH1020F - CANULA DE FIBRA OPTICA OPTILITE 200µ (MICRAS)	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
66	399002	Fibra laser para litotripsia 350- 365µm (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	SGH1040F -CANULA DE FIBRA OPTICA OPTILITE 400µ (MICRAS)	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
67	395255	Fibra laser para litotripsia 550µm- 600µm (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único	UNID	SGH1060F - CANULA DE FIBRA OPTICA OPTILITE 600µ (MICRAS)	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
68	469448	Bainha / introdutor para ureteroscopia diâmetro de 11 a 14 fr, com 35, 45 ou 55 cm – a ser definido no envio da nota de empenho. Compatível para os itens 01, 02, 03 e 04	UNID	FUS - CAMISA / BAINHA PARA URETEROSCOPIA FLEXOR 9,5FR -14FR 35CM-45CM	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 358.550,00

Sarah O. N. Moreira

Handle Comercio de Equipamentos Médicos SA
Sarah Otero Nascimento Moreira
Líder Administrativo de Vendas
RG: 40.718.061-8
CPF: 34172126855

54.756.242/0001-39
INSC. EST.: 582.181.870-110
HANDLE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Avenida Santa Luzia, 801
Jardim Sumaré - CEP 14025-090
RIBEIRÃO PRETO - SP

RTU DE PRÓSTATA BIPOLAR

	CATMAT	Descritivo	APRES.		QTD HGES	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
69	463018	Eletrodo (tipo alça) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia. A empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia). O funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa	UNID	Alça corte bipolar, 1 pino	30	R\$ 2.880,00	R\$ 86.400,00
70	463020	Eletrodo (tipo bola) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e/ou 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia a empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia).O Funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa	unid	Alça bola bipolar, 1 pino	20	R\$ 2.880,00	R\$ 57.600,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 144.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.510.882,14

Sarah O. N. Moreira

Handle Comercio de Equipamentos Médicos SA

Sarah Otero Nascimento Moreira

Líder Administrativo de Vendas

RG: 40.718.061-8

CPF: 34172126855

54.756.242/0001-39

INSC. EST.: 582.181.870-110

**HANDLE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Avenida Santa Luzia, 801

Jardim Sumaré - CEP 14025-090

RIBEIRÃO PRETO - SP

Salvador, 15 de julho de 2022.

HOSPITAL GERAL DO EXÉRCITO

Att.: Sr. Lucas Miranda de Oliveira - 1º Tenente

Adjunto do Serviço de Farmácia Hospitalar.

Ref.: Proposta de Preços

Prezado,

Servimo-nos da presente para apresentar a tabela de preços para aquisição dos materiais utilizados nas cirurgias realizadas nesta unidade hospitalar.

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
	443990	V3120-1 - Clipe hemostático em titânio, médio-grande, verde, cartucho com 6 clips, Fabricante : Peters Surgical, Anvisa: 10230390041, Estétil	Blister	180	67,00	12.060,00
	443987	O4120-1 - Clipe Hemostático em titânio, grande, laranja, cartucho com 6 clips, Fabricante : Peters Surgical, Anvisa: 10230390041, Estétil	Blister	60	67,00	4.020,00
	443944	MH-B102 - Clip Fix em Polímero, tamanho L, 4.5mm-11.46mm, Roxo, fabricante: Cienlabor Indústria , Anvisa 80082910177, Estétil	Blister	120	390,00	46.800,00
	435028	MPL11515 - Tela Cirúrgica de Polipropileno, dim. 15x15cm, fabricante SulAmedical Indústria - Marlex do Brasil, Anvisa 80569810001, Estétil	Unid	100	125,00	12.500,00

472194	PSUD34714 - Tesoura coaguladora ultrassônica SonicMarlex destatável 55KHZ, 5mm, 14cm, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex, Anvisa: 80343590012, Estétil	Unid	15	2.400,00	36.000,00
472221	PSUD34736 - Tesoura coaguladora ultrassônica SonicMarlex destatável 55KHZ, 5mm, 36cm, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex, Anvisa: 80343590012, Estétil	Unid	30	2.400,00	72.000,00
446415	TOMS112100 - Trocarte descartável PortMarlex, 01 trocarter 12x100mm + 01 obturador (sem lâmina), fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex, Anvisa: 80343590005, Estétil	Unid	210	250,00	52.500,00
446417	TOMS105100 - Trocarte descartável PortMarlex, 01 trocarter 5x100mm + 01 obturador (sem lâmina), fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex, Anvisa: 80343590005, Estétil	Unid	100	250,00	25.000,00
430376	SCC40 - Grampeador curvo cortante descartável, comp. linha de grampos 40mm, alt. 4,8mm, fabricante: Victor Medical Instruments (Vicare), Anvisa 80493660027 , Estétil	Unid	20	1.880,00	37.600,00
428440	GCA32948 - Grampeador Circular IntraMarlex 3 linhas (4,8mm), Roxo, descartável, estétil, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , ANvisa 80343590004	Unid	15	959,00	14.385,00
444274	BL0352610 - BagMarlex - Bolsa coletora de espécimes descartável para procedimentos endoscópicos, 350ml, haste 267x10 mm, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343599005	Unid	50	900,00	45.000,00
444272	BL0502510 - BagMarlex - Bolsa coletora de espécimes descartável para procedimentos endoscópicos, 500ml, haste 250x10 mm, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343599005	Unid	50	1.100,00	55.000,00
444275	BL0752610 - BagMarlex - Bolsa coletora de espécimes descartável para procedimentos endoscópicos, 750ml, haste 267x10 mm, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343599005	Unid	50	1.200,00	60.000,00

GRUPO 1						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
56	430380	GLCA08038 - Grampeador Linear Cortante StaplerMarlex com Recarga 80mm (3,8mm), Azul, fabricante MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex, Anvisa 80343590009	Unid	40	998,00	39.920,00
57	433578	CLCA08038 - Recarga Linear cortante StaplerMarlex 80mm (3,8mm), Azul, fabricante MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343590009	Unid	160	254,00	40.640,00
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 80.560,00

GRUPO 2						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
58	428876	GELCS0160 - Grampeador EndoMarlex Linear Cortante Endoscópico 160mm, estéril descartável, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343590001	Unid	30	975,00	29.250,00
59	433580	CEAC53020 - Recarga EndoMarlex para Grampeador Linear cortante Endoscópico, prolongada articulada, 30mm (2,0mm), Cinza, estéril, descartável, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343590003	Unid	60	785,00	47.100,00
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 76.350,00

GRUPO 3						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
60	428864	GELCS0160 - Grampeador EndoMarlex Linear Cortante Endoscópico 160mm, estéril descartável, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343590001	Unid	20	975,00	19.500,00
61	433583	CEAR34535 - Recarga EndoMarlex para Grampeador Linear cortante Endoscópico, TriSize articulada, 45mm (3/3,5/4mm), Roxa, estéril, descartável, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343590003	Unid	60	785,00	47.100,00
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 66.600,00

GRUPO 4						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
62	428869	GELCS0160 - Grampeador EndoMarlex Linear Cortante Endoscópico 160mm, estéril descartável, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343590001	Unid	20	975,00	19.500,00
63	433588	CEAR36035 - Recarga EndoMarlex para Grampeador Linear cortante Endoscópico, TriSize articulada, 60mm (3/3,5/4mm), Roxa, estéril, descartável, fabricante: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - Marlex , Anvisa 80343590003	Unid	60	785,00	47.100,00
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 66.600,00

ANEXO A

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
10	355485	EL 10-350 - Evacuador de Ellick Descartável BottlePlus ENDOMASTER, estéril, descartável, fabricante: Tonglu Qianyan Medtch Co, Anvisa: 80353420034	Unid	20	295,00	5.900,00
14	450086	UPM13012 - Sling U-tape, estéril, descartável, 30 x 1,2cm, fabricante: SulaMedical Indústria (Marlex), Anvisa: 80569810002	Unid	20	1.475,00	29.500,00

RTU DE PRÓSTATA BIPOLAR

	CATMAT	Descritivo	APRES.	QTD HGES	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
69	463018	EB0124AL30 - Eletrodo Bipolar Descartável, 24Fr, estéril, fabricante: Innova Technick, Anvisa 80351900013	UNID	30	1.300,00	39.000,00
70	463020	B-DJ-24FR - Eltrodo Bipolar descartável, Alça Turp, tipo Ball 24Fr, estéril, fabricante: Mysore Wifiltronics, Anvisa 80160400102	unid	20	1.300,00	26.000,00
						R\$ 65.000,00

Colocamo-nos à disposição para maiores informações.

JE HOSPITALAR
CNPJ - 05.413.063/0001-93



MEDICICOR COMERCIAL EIRELI
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
CNPJ: 02068375000119
Fone: 71 33512000

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES

Data/Hora Emissão:	Número:
19/09/2022 12:09:	262696

Cliente: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Endereço: CASTRO NEVES

CEP: 40255020

Cidade: SALVADOR

Estado BA

CNPJ: 10562575000232

Bairro: MATATU

Telefone: 557133243205

Item	Reg. M.S.N°	Código	Descrição	Controle	Simpro	Fabricante	Quant.	Preço	Total
1	80691560004	SGH-35-150	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM			BIOSAT PRODUTOS MÉDICOS E	60	200,00	12.000,00
2	80691560011	DJ-4726-H	CATETER URETERAL DUPLO J COM FIO GUIA HIDROFILICO		0000173833	BIOSAT PRODUTOS MÉDICOS E	30	280,00	8.400,00
3	80691560011	DJ-6026-H	CATETER URETERAL DUPLO J COM FIO GUIA HIDROFILICO 6FR		0000173836	BIOSAT PRODUTOS MÉDICOS E	30	280,00	8.400,00
4	80691560025	SE-19-120-4-ZT-D	SONDA EXTRATORA DE CÁLCULOS NITINOL COM MANOPLA D E CESTA			BIOSAT PRODUTOS MÉDICOS E	50	1.100,00	55.000,00
5	80691560024	SE-30-90-4-N-S	SONDA EXTRATORA DE CÁLCULOS NITINOL COM MANOPLA D E CESTA		0000263414	BIOSAT PRODUTOS MÉDICOS E	50	950,00	47.500,00
6	80518270029	TV	EVACUADOR DE BEXIGA TUR-VAC ALLWIN		0000307914	SURGIMEDIK HEALTHCARE	20	450,00	9.000,00
7	10306840106	KIT-MT-01	PROTESES URETRAIS SLING ARGUS T			MYSORE WIFILTRONICS PVT	12	10.500,00	126.000,00
8	10306840082	KIT UNITAPE T PLUS	SISTEMA PARA O TRATAMENTO DA INCOTINENCIA URINARIA FEMININA KIT			PROMEDON SA	20	1.800,00	36.000,00
9	10306840078	KIT-UNITAPE-VS	SISTEMA PARA O TRATAMENTO DA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA			PROMEDON SA	10	1.800,00	18.000,00
10	81655770008	FL272	FIBRA LASER HOLMIUM 272NM X 3M		0000312199	MEDTEC SUPPLIES, INDUSTRIA,	30	2.500,00	75.000,00
11	81655770008	FL365	FIBRA LASER LIFELINE 365NM X 3M			MEDTEC SUPPLIES, INDUSTRIA,	20	2.500,00	50.000,00
12	80691560016	BSL-10-12-35	BAINHA DE ACESSO URETERAL 10FRX12FRX35CM		0000173804	BIOSAT PRODUTOS MÉDICOS E	50	1.100,00	55.000,00

Total	500.300,00
-------	------------

Informações adicionais

Médico:

Paciente

Convêni

CONDIÇÕES

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

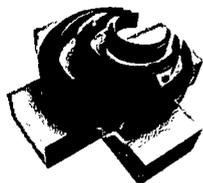
DATA PROCEDIMENTO:

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS

VALORES LIQUIDOS

OBS: Havendo a aprovação da presente cotação, deve ser encaminhado a respectiva confirmação de aquisição. O uso do produto, autoriza o imediato faturamento dos valores aprovados para pagamento, no prazo máximo de até 30 dias para



CORAMED

AO

HOSPITAL GERAL DO EXERCITO

ANEXO A – PREGÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE CONSUMO

ITEM	CATMAT	Descritivo	APRES.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
14	450086	Sistema correção incontinência urinária feminino. Suporte suburetral, via transobturatória. tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UNID	20	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 35.800,00

RTU DE PRÓSTATA BIPOLAR						
	CATMAT	Descritivo	APRES.	QTD HGES	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
69	463018	Eletrodo (tipo alça) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia. A empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia). O funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa	UNID	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00

70	463020	<p>Eletrodo: (tipo bola) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e/ou 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia a empresa deverá ceder em carácter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia). O Funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa.</p>	unid	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 72.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MARCAS: SLING SULMEDICAL; ELETRODOS BIOSAT

Salvador, 29 de agosto de 2022

Priscilla
 32.622.037/0001-48
 CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS
 MÉDICOS LTDA.
 Rua Wilson Palmeira, nº 50
 Amaralina - CEP: 41.900-375
 Salvador - BA

ANEXO A – PREGÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE CONSUMO

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES.	QTD HGES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	428378	Balão dilatação, aplicação ureteral, material polímero, dimensão balão de 4 a 7fr x 70, comprimento do cateter cerca de 70cm, com 02 marcas radiopacas, compatível com fio guia 0,035, estéril, descartável. Marca BARD	UNID	05	1.390,00	R\$ 6.950,00
2	452314	Fio guia, tipo hidrofílico, diâmetro 0,032", material nitinol c PTFE, formato ponta reta flexível, comprimento 150cm, estéril, radiopaco. Marca BARD	UNID	60	480,00	R\$ 28.800,00
5	455945	Catéter ureteral poliuretano duplo j 4,7 fr x28cm com fio guia 0,038" pufe ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção. Marca BARD	UND	30	440,00	R\$ 13.200,00
6	455946	Catéter ureteral poliuretano duplo j nº6,0 fr x28cm com fio guia 0,038" pufe ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção. Marca BARD	UND	30	440,00	R\$ 13.200,00
7	428902	Cateter tipo cesto em nitinol para extração de cálculos renais com 03 fios ligados em si, utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha aproximadamente 1,7 fr. Diâmetro de rede de 8 a 11 mm. Comprimento de trabalho de 90 a 120 cm. Sem ponta. Estéril, descartável. Extrator tipo "n-gage". Uso: extrator calculos renais. Marca BARD	UND	50	2.200,00	R\$ 110.000,00
8	428906	Cateter uso extrator de cálculos tipo cesta, com 4 fios (nitinol e helicoidal), comprimento 90 a 115, calibre entre 2f a 3f, fio plano, estéril, descartável. Uso: extrator calculos ureterais. Marca BARD	UND	50	1.890,00	R\$ 94.500,00
10	355485	Evacuador de ellik descartável, com sistema de sucção em borracha e silicone ergonômico e copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscopia, adaptável a bisturi. Marca: MEDTEC	UND	20	550,00	R\$ 11.000,00
11	454502	Conjunto para nefrostomia / nefrolitotomia acesso percutâneo com cateter balão oclisor, agulha introdutora aço inoxidável, com fio guia em "j" revestido com pufe (0,035 ou 0,038 pol) x 100cm, fio em aço inoxidável aprox 60cm com ponta flexível e angulada, cateter introdutor com canula de reforço com 20g em aço inox, dilatadores radiopacos com 20cm de 8 a 30 fr, cateter de nefrostomia radiopaco com balão dilatador, cateter de drenagem tipo malecot 14fre tubo de adaptação conector para drenagem. Marca MEDTEC	UND	7	1.200,00	R\$ 8.400,00

Acirle Souza

27.340.534/0001-09

**BIOPRIME
SALVADOR MED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Rua Professor Sabino Silva nº 2-33**

Faz. Vitória Car. - Ser. SI 1109 / 1110

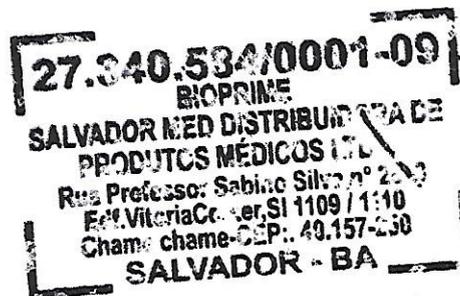
SALVADOR - BA

TOTAL DO GRUPO R\$ 286.050,00

ANEXO A – PREGÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE CONSUMO

URETEROLITOTRIPSIA A LASER						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES.	QTD HGES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	436199	Fibra laser para litotripsia a laser flexível 265 – 273µm. (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único. Marca: MEDTEC	UNID	30	2.800,00	R\$ 84.000,00
66	399002	Fibra laser para litotripsia 350- 365µm (tamanhos aproximados). Compatível com item 05. Estéril, uso único. Marca: MEDTEC	UND	20	2.800,00	R\$ 56.000,00
68	469448	Bainha / introdutor para ureteroscopia diâmetro de 11 a 14 fr, com 35, 45 ou 55 cm – a ser definido no envio da nota de empenho. Compatível para os itens 01, 02, 03 e 04	UND	50	1.100,00	R\$ 55.000,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 195.000,00
RTU DE PROSTATA BIPOLAR						
69	463018	Eletrodo (tipo alça) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia. A empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia). O funcionamento deve ser de tal forma que a camisa endoscópica seja eletricamente inativa. Marca: MEDTEC	UND	30	2.700,00	R\$ 81.000,00
70	463020	Eletrodo (tipo bola) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e/ou 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia a empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia). O Funcionamento deve ser de tal forma que acamisa endoscópica seja eletricamente inativa. Marca: MEDTEC	UND	20	2.700,00	R\$ 54.000,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 135.000,00

Assinatura



MÉDIA
R\$ 307,70

MEDIANA
R\$ 307,70

MENOR
R\$ 307,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
465718 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00078	Pregão	465718	TROCARTE		UNIDADE	50	R\$307,70	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	24/05/2022

MÉDIA
R\$ 176,29

MEDIANA
R\$ 162,36

MENOR
R\$ 126,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
455944 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00013	Pregão	455944	ENDOPRÓTESE LUMINAL		UNIDADE	50	R\$126,50	MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	02/06/2022
00026/2022	00057	Pregão	455944	ENDOPRÓTESE LUMINAL		UNIDADE	24	R\$162,36	ATAX - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	06/07/2022
00053/2022	00007	Pregão	455944	ENDOPRÓTESE LUMINAL		UNIDADE	30	R\$240	CLALMEDI COM E REPRESENTACAO LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	08/07/2022

MÉDIA
R\$ 48,32

MEDIANA
R\$ 48,00

MENOR
R\$ 47

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
388014 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00004	Pregão	388014	AGULHA DE BIÓPSIA		UNIDADE	120	R\$47	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155905 - HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS	08/06/2022
00079/2021	00020	Pregão	388014	AGULHA DE BIÓPSIA		UNIDADE	250	R\$48	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	24/03/2022
00023/2022	00011	Pregão	388014	AGULHA DE BIÓPSIA		UNIDADE	30	R\$49,95	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	13/06/2022

MÉDIA

R\$ 7.566,67

MEDIANA

R\$ 7.700,00

MENOR

R\$ 7.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
450087 **2022** **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00046/2021	00034	Pregão	450087	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	10	R\$7000	PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	04/04/2022
00127/2021	00013	Pregão	450087	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	5	R\$7700	PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	21/02/2022
00261/2021	00041	Pregão	450087	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	10	R\$8000	IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	16/02/2022

MÉDIA

R\$ 1.348,11

MEDIANA

R\$ 1.345,46

MENOR

R\$ 1.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço **450085** Ano da Compra **2022** Mês/Ano da Compra **JUN 2022, ABR 2022, JUL 2022** Modalidade da Compra **Pregão** Esfera **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00053/2022	00013	Pregão	450085	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	10	R\$1000	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	08/07/2022
00046/2021	00024	Pregão	450085	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	50	R\$1345,46	PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	04/04/2022
00046/2021	00025	Pregão	450085	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	50	R\$1698,87	PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	04/04/2022

MÉDIA

R\$ 3.314,67

MEDIANA

R\$ 3.094,00

MENOR

R\$ 2.270

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
395255 2022 Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00079/2021	00019	Pregão	395255	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR		UN	40	R\$2270	SUPPORT MEDICAL BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIP. MEDICOS - EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	18/03/2022
00046/2021	00018	Pregão	395255	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR		UNIDADE	20	R\$3094	GF MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	04/04/2022
00176/2021	00003	Pregão	395255	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR		UNIDADE	6	R\$4580	RUSSER BRASIL EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	10/03/2022

Anexo IV - Plano_de_Contrato_Anual-PCA.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - CICLO 2021 / 2024

1. INTRODUÇÃO

Alinhado os princípios que norteiam a Administração Pública no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo aos da economicidade, transparência e da eficiência, este Plano Anual de Contratações (PAC – Ciclo 2021/2024) vem ao encontro do propósito de dar publicidade às despesas a serem realizadas pelo HGeS e explicitar que o PAC/HGeS-21/24 indica, **de forma estimada**, bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação que se pretende contratar no exercício 2021, bem como elucidar as motivações das aquisições que se pretendem realizar correlacionado-as ao Plano de Gestão desta Organização Militar de Saúde (PG/HGeS), contribuindo para a racionalização dos gastos e fazendo cumprir a determinação do TCU e da SEF, no tocante à previsão dos recursos públicos colocados à disposição deste hospital para o atendimento das missões institucionais que lhe são atribuídas.

Dado que o HGeS passa por um ciclo de profundas mudanças estruturais (iniciado em 2019, com previsão de conclusão em 2026), com investimentos assegurados da ordem de R\$ 59 milhões, a serem empregados na ampliação e modernização de suas instalações (Projeto Novo HGeS), mais do que dobrando sua área construída, emerge a necessidade de alongar o horizonte temporal do PAC. Ao adequar o PAC/HGeS-21/24 ao PG/HGeS, busca-se evidenciar da forma mais objetiva as necessidades que serão demandadas com a conclusão das sucessivas etapas do Projeto Novo HGeS, e cujo impacto nas aquisições e contratações ver-se-á, sobretudo, nas classes II (Material de Intendência)VII (Material de Informática) e VIII (Material de Saúde).

IN nº 05, de 2017, traz o passo a passo a ser seguido pelo gestor, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração, com a finalidade de assegurar uma contratação perfeita.

Logo o artigo 1º, estabelece:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o **Planejamento Estratégico do órgão** ou entidade, quando houver.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

As contratações planejadas pela administração do HGES contemplam atividades de investimento e custeio e serão divididas para fins de acompanhamento em **essenciais** (ordinárias gerais, ordinárias específicas, grifados em cinza claro) e **complementares** ou eventuais (grifadas em cinza escuro).

As **ordinárias gerais** dirão respeito às contratações que são impositivas e necessárias a todo e qualquer órgão da Administração Pública, tais como contratações de serviços disponibilizados por concessionárias (energia elétrica, água, telefonia etc). As específicas são as que também são impositivas, mas que dizem respeito à particularidade de uma Organização Militar de Saúde (HGES) (Serviço continuado de limpeza hospitalar, recolhimento de lixo contaminante, fornecimento de gases medicinais, manutenção continuada de elevadores, terceirização complementar de profissionais de saúde, terceirização complementar de auxiliares administrativos etc.), tudo objetivando alavancar a produção interna e a resolubilidade junto aos usuários do FUSEX.

As **eventuais ou complementares** serão as realizadas para atender demandas pontuais que se apresentam de modo súbito ou que visam melhorias na gestão da OM, tal como a reforma de uma instalação ou mesmo um serviço continuado que vise melhorar algum processo realizado como a implantação de ilhas de impressão, mediante serviço continuado, em substituição ao modelo de se manter um acervo próprio de impressoras, por exemplo.

A seguir temos um quadro das despesas obrigatórias e discricionárias realizadas no triênio 2019, 2020 e 2021.

ANO	Crédito Recebido		Empenhado		Liquidado		Pago	
	Obrigatório	Discricionário	Obrigatório	Discricionário	Obrigatório	Discricionário	Obrigatório	Discricionário
2019	46.503.107,52	8.448,40	46.503.085,60	8.448,40	43.845.977,24	8.448,40	40.552.011,50	8.448,40
2020	54.358.140,25	29.140,91	54.315.146,25	29.140,91	39.778.232,07	29.140,91	39.672.619,49	29.140,91
2021	40.833.629,29	107.521,32	40.830.961,81	107.521,32	37.856.781,93	83.108,33	35.401.370,56	77.962,56

3. DIRETRIZES DO PLANO

Conforme enunciado introdutório, o PAC/HGeS-21/22 busca alinhar as despesas contratadas pela Administração do HGES ao seu Plano de Gestão indo ao encontro dos princípios administrativos da Administração Pública Brasileira, buscando sempre a eficiência dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais sob a responsabilidade deste hospital, num contexto de

profundas reformas estruturais, no nível hospitalar, resultando, ao final (2026), na ampliação do número de leitos de internação (UTI e enfermaria), do centro cirúrgico, do ambulatório, do LAC e de outras estruturas de apoio (garagem, manutenção, TIC, segurança orgânica, etc).

Em observância aos normativos emanados pela Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e do antigo MPOG o PAC/HGeS-21/24 sempre que possível visa a observação à preferência pelo Sistema de Registro de Preços, assentado no art. 15, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentado pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou outros normativos que vierem a substituí-los).

Ainda conforme DIEx N° 242-Asse2/SSEF/SEF - Circular, De 10 Jul 18, DIEx n° 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR de 27 de julho de 2020, o DIEx n° 254-S1/6ª ICFEx - CIRCULAR de 28 de julho de 2020 que esclareceram o uso facultativo da IN n° 01-SEGE/ME de 11 de janeiro de 2019 que trata de Grupos de Contratações, no âmbito das Forças Armadas, as contratações do HGES estarão alinhadas às orientações do Grupo de contratações da 6ª RM (GCALC), evitando duplicidade de esforços para licitar um mesmo objeto, comum a outras OM da Gu SSA, por meio da divisão de tarefas, baseada na natureza e vocação de cada Unidade do EB.

Importa destacar que o presente Plano de Aquisições e Contratações contempla ações que visam abarcar as necessidades advindas das obras de reestruturação do Projeto Novo HGES. Este hospital passará por uma ampla revitalização que envolve demolição de algumas instalações e readequação de outras. Durante o período de obras, algumas Seções necessitarão funcionar em instalações improvisadas, dentre essas destacam-se as Seções Administrativas e as Seções de Apoio (SAME, FUSEx, encaminhamento) e a Seção de Fisioterapia. Em virtude disso, algumas contratações ocorrerão pra atender demandas específicas do projeto novo HGES.

Além disso, esta UG visa, ao elaborar o presente plano:

- a. oferecer maior transparência no processo das futuras contratações, buscando, maior racionalização dos gastos;
- b. estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovidos pela UG para aquisição de bens e contratação de serviços;
- c. executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais;
- d. promover e zelar pela eficiência dos estoques, evitando desperdícios;
- e. aperfeiçoar os processos de aquisição de bens e materiais de consumo; e
- f. sinalização para o mercado fornecedor a perspectiva das contratações públicas).

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CICLO 2021 / 2022

As quantidades mensuradas tomarão por base as contratações dos anos anteriores, ou foram levantadas por ocasião dos estudos preliminares (ETP) pelas Comissões de Contratações designadas para apresentar soluções /às demandas do HGES, ou, ainda, com base no Projeto de Engenharia contratado junto à Empresa MEP, cujo orçamento de execução está estimado em R\$ 59 milhões. O Projeto Novo HGeS compreende diversas disciplinas, não se limitando apenas ao aspecto de engenharia. Estudos já em andamento, buscam estimar necessidades de bens móveis,

contratação de recursos humanos da área de saúde e administrativa, além de investimento em TIC.

As Comissões tomaram por parâmetro de mensuração os seguintes critérios e fontes:

- a. histórico de quantitativo de compras de materiais de consumo e permanentes, utilizados pela OM durante o exercício 2020;
- b. projeção da tendência de queda das aquisições de materiais permanentes e de consumo;
- c. necessidade de aquisição de bens de natureza permanente indicados pela OM ou em razão de projetos específicos (caso do Projeto Novo HGeS);
- d. eventos que possam indicar aumento ou redução no consumo; e
- e. demandas que justifiquem a solicitação de aquisição de bens ou materiais até então não adquiridos por esta Administração.

4.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (PLANO DE GESTÃO HGES 2021-22)

- 1) **Obj. Estratégico (OE.01):** Elevar o nível de conhecimento técnico-profissional e aptidão dos militares integrantes do HGeS;
- 2) **Obj.: Estratégico (OE.02):** Aperfeiçoar os principais processos logísticos;
- 3) **Obj.: Estratégico(OE.03):** Aperfeiçoar o Sistema de Inteligência e Tecnologia da Informação;
- 4) **Obj.: Estratégico(OE.04):** Aperfeiçoar a Gestão dos Processos no HGeS;
- 5) **Obj.:Estratégico(OE.05):** Compatibilizar a gestão de recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- 6) **Obj.: Estratégico(OE.06):** Valorizar os recursos humanos e a família militar;
- 7) **Obj.: Estratégico(OE.07):** Ampliar a interação com a sociedade regional e a projeção da imagem do Exército Brasileiro.
- 8) **Obj.: Estratégico(OE.08):** Atualizar o acervo de materiais e equipamentos, mantendo-os compatíveis aos padrões de desempenho e nível tecnológico adequado;
- 9) **Obj.: Estratégico(OE.09):** Manter a adequação das instalações, tornado-as compatíveis aos padrões de desempenho e normas sanitárias;

4.2 . RELAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PLANEJADAS PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 - 2024

4.2.1 CONFORME ANEXO A

ANEXO A

PAC - HGES - 21/24

Nr Ordem	Nr Com	MODALIDADE	OBJETO	Objt Estr	REQUISITANTE	GERA CONTRATO	CONTRATO CONTINUADO	SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
SERVIÇOS								
1	-	DISP	Serviço de fornecimento de água e esgoto	05	ALMOX	Não	Não	Em vigor
2	-	DISP	Serviço de Correios e Telégrafos	05	ALMOX	Não	Não	Em vigor
3	-	INEX	Serviço de Correios e Telégrafos	05	ALMOX	Não	Não	Em vigor
4	-	DISP	Serviço de Telefonia Móvel e Fixa	05	ALMOX	Não	Não	Em vigor
5	-	INEX	Serviço de Fornecimento Energia Elétrica	05	ALMOX	Não	Não	Em vigor
6		INEX	Licenciamento e seguros de Vtr	05	Sec Mnt Trnp	Não	Não	Em vigor
7	-	SRP	Serviço - Dosimetria	05	ODONTO	SIM	SIM	Em vigor
8	-	SRP	Serviço de Recolhimento de lixo hospitalar	09	COMISSÃO	SIM	SIM	Em vigor
9	-	PE	Serviço de Esterilização de Material Hospitalar	08	COMISSÃO	SIM	SIM	Em vigor
10	-	PE	Serviço de Lavanderia	05	COMISSÃO	SIM	SIM	Em vigor
11	-	INEX	Serviço de Manutenção em Equipamentos Radiológicos	08	CDI	SIM	SIM	Em elaboração
12	1	PE	Serviço - Limpeza Técnica Hospitalar e comum	09	COMISSÃO	SIM	SIM	Em vigor
13	2	PE	Serviço - Terceirização de mão de obra de Recepcionistas	06	COMISSÃO	SIM	SIM	Em elaboração
14	3	SRP	Serviço - Manutenção Predial	09	COMISSÃO	SIM	SIM	Em vigor
15	4	SRP	Serviço - Cessão de Uso Cantina	06	COMISSÃO	SIM	SIM	Seç Pub 25/01/22
16	6	SRP	Serviço - Mudança	09	COMISSÃO	SIM	SIM	Seç Pub 20/01/22
17	11	PE	Serviço - Terceirização de mão de obra de copa e cozinha	06	COMISSÃO	SIM	SIM	Em elaboração
18	8	PE	Engenharia Clínica - Mnt do acervo de Eqp HGES	09	COMISSÃO	SIM	SIM	Em elaboração
19	01/20 21	INEX	Edital Credenciamento de OCS / PSA	06	COMISSÃO	SIM	SIM	Em elaboração

20	14	SRP	Serviço - Manutenção Equipamentos Odontológicos	08	ODONTO	SIM	SIM	Em vigor
21	15	SRP	Serviço - Locação de Eqp de ar Comprimido e Vácuo	08	COMISSÃO	SIM	SIM	Em vigor
23	16	PE	Serviço - Manutenção Elevadores	09	COMISSÃO	SIM	SIM	Em vigor
24	18	PE	Cabeamento estruturado do HGES (Amb, Aprov, LAC, UIA)	03	INFOR	NÃO	NÃO	Executado (1)
26	19	SRP	Serviço - Locação de Ilhas de Impressão	03	INFOR	SIM	SIM	Em elaboração
27	20	INEX	Serviço de integração do HTO ao anel de fibra óptica rede REMESSA	03	52° CT	SIM	NÃO	Suspenso / Novo HGES
29	21	INEX	Serviço - Continuado de internet rede REMESSA	03	INFOR	SIM	SIM	Suspenso / Novo HGES
30	24	SRP	Serviço de dedetização e desratização (controle de pragas)	09	COMISSÃO	SIM	SIM	Em vigor
31	28	PE	Serviço - Terceirização de mão de obra de Enfermagem e outros	06	COMISSÃO	SIM	SIM	Em elaboração
32	29	PE	Serviço - Terceirização de mão de obra de Auxiliar Adm	06	COMISSÃO	SIM	SIM	Em elaboração
33	31	PE	Serviço - Digitalização de documentos	02	COMISSÃO	SIM	NÃO	A publicar em BI
34	-	PE	Serviço - Cabeamento estruturado do HTO	03	52° CT	NÃO	SIM	Suspenso / Novo HGES
35	-	PE	Sv - Sistema de circuito fechado do TV	03	COMISSÃO	Não	Não	A publicar em BI
36	-	SRP	Sv de manutenção de Vtr com fornecimento de peças	08	Sec Mnt Trnp	Não	Não	A publicar em BI
37	-	PE	Sv de manutenção de grupos geradores com fornecimento peças	08	Sec Mnt Trnp	Não	Não	A publicar em BI
38	-	PE	Sv Mnt de Subestação elétrica e transformadores	08	G.O	Não	Não	A publicar em BI
39	-	SRP	Sv recarga de extintores de incêndio predial e veicular	09	Of Cmb Inc /Almox	Não	Não	A publicar em BI
40	-	SRP	Sv de limpeza de caixas d' água e cisternas	09	Almox	Não	Não	A publicar em BI
41	-	SRP	Sv de limpeza de fossas e caixas de resíduos de rancho	09	Aprov	Não	Não	A publicar em BI
42	-	SRP	Sv de fornecimentos de buffet e alimentos	06	Aprov	Não	Não	A publicar em BI
43	-	SRP	Sv de chaveiros e cutelaria	09	Almox	Não	Não	A publicar em BI
44	-	SRP	Sv gráficos, carimbos e afins	09	Almox	Não	Não	A publicar em BI
45	-	SRP	Sv confecção de flâmulas, insígnias, véstias e uniformes	08	Almox	Não	Não	A publicar em BI

46	-	SRP	Sv de vidraceiro	09	Almox	Não	Não	A publicar em BI
47	-	SRP *	Sv de manutenção de condicionadores de ar	08	Almox	Não	Não	A publicar em BI
48	-	PE	Sv de Mnt de sistemas de climatização e Eqp de cond ar *	08	Almox	sim	sim	A publicar em BI
49	-	PE	Sv de manutenção de equipamentos de refrigeração em geral (freezers, geladeiras, câmaras frigoríficas)	08	Aprov	Não	Não	A publicar em BI
50	-	PE	Sv de Manutenção de equipamentos de rancho	08	Aprov	Não	Não	A publicar em BI
51	-	PE	Sv de manutenção de sistemas de gases (medicinais e de cozinha)	09	Div Enf/ Aprov	Não	Não	A publicar em BI
52		PE	Sv de jardinagem e poda de árvores	09	Almox	Não	Não	A publicar em BI
53		PE	Sv de capacitação de pessoal (cursos de interesse HGES)	06	Almox	SIM	Não	A publicar em BI
54		PE	Sv terceirizado complementar de médicos especialistas e cirurgiões					A publicar em BI
55		PE	Sv terceirizado complementar de atendentes para UTI					A publicar em BI
SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA								
54	25	TP	Serviço - Revitalização dos Elevadores do HGES	09	Com Esp Lict	SIM	NÃO	Homologado / aguardando crédito
55	26	TP	Serviço - Revitalização da Climatização do Centro Cirúrgico	09	1º Gpt Eng	SIM	NÃO	SALC 1º GPT Eng
56	17	TP	Serviço - Engenharia para adequação do HTO	09	SRO/6	NÃO	SIM	Suspensão / Novo HGES
57	22	PE	Sv - Adequação do paiol do 19 BC para depósito HGES	09		NÃO	NÃO	Suspensão/ Novo HGES
58			Sv - de pintura da fachada externa e interiores do HGES	09	Almox	Não	Não	A publicar em BI
MATERIAIS DE CONSUMO								
59		SRP	Material - Consumo Cirúrgico	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
60		SRP	Material - Órteses auditivas	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
61		SRP	Material - Bomba de Insulina	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
62		SRP	Material - Aquisição EPI de saúde	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
63		SRP	Material - Consumo Hospitalar	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
64		SRP	Material - Consumo LAC	05	LAC	NÃO	NÃO	Em vigor

65		SRP	Material – Consumo Hospitalar	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
66		SRP	Material – Consumo Cirúrgico (novo)	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
67		SRP	Material – Equipo Bomba de Infusão	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
68		PE	Material – Curativos especiais	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
69		SRP	Material – Luvas de Procedimento e demais EPI saúde	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
70		SRP	Material – Consumo Medicamentos	05	CAF	NÃO	NÃO	Em vigor
71		SRP	Material – Consumo Odontológico	05	ODONTO	NÃO	NÃO	Em vigor
72		SRP	Material – Consumo Odontológico (novo)	05	ODONTO	NÃO	NÃO	Em vigor
73	9	SRP	Material – Dietas Especiais	05	COMISSÃO	NÃO	NÃO	Em vigor
74	10	PE	Material – Peças e demais itens para Vtr do HGES	08	COMISSÃO	NÃO	NÃO	A publicar em BI
75	23	SRP	Material – Gases Medicinais (materiais de consumo) *	05	COMISSÃO	SIM	NÃO	Em vigor
76	30	PE	Material – OPME odontológicos	05	COMISSÃO	NÃO	NÃO	Em análise na CJU
77	33	PE	Materiais de informática de consumo para PDTI	03	INFOR	NÃO	NÃO	A publicar em BI
78		PE/ DISP	Materiais e Eqp EPI para trabalhos elétricos	06	G.O	NÃO	NÃO	A publicar em BI
79		PE	Materiais de copa e cozinha (pratos, talheres, jaras, etc)	08	Aprov	NÃO	NÃO	A publicar em BI
80		SRP	Materiais de expediente	06	Almox	NÃO	NÃO	A publicar em BI
81		SRP	Materiais de limpeza e higienização	05	Almox	NÃO	NÃO	A publicar em BI
82		SRP	Brindes e afins	05	Sec Com Soc	NÃO	NÃO	A publicar em BI
83		SRP	Materiais de consumo elétricos (incluir Mat para instalação do Sistema de Câmeras)	09	Almox			A publicar em BI
84		SRP	Materiais de consumo manutenção predial	09	Almox			A publicar em BI
MATERIAIS PERMANENTES								A publicar em BI
83	5	SRP	Material – Permanente PAASSEX (21/22)	08	COMISSÃO	NÃO	NÃO	Em análise na CJU
84		PE	Mobiliários de escritório em geral	08	Comissão	NÃO	NÃO	A publicar em BI
85		PE	Equipamentos de copa e cozinha	08	Aprov	NÃO	NÃO	A publicar em BI

86		PE	Materiais e equipamentos eletroeletrônicos	08	Almox	NÃO	NÃO	A publicar em BI
87		PE	Materiais permanentes de informática para PDTI	08	Infor	NÃO	NÃO	A publicar em BI

Atualizado em 28 de DEZEMBRO de 2021.

ALERRANDRO LEAL FARIAS – CEL
DIRETOR DO HGES



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º**

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 64585.008436/2022-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de futura e eventual de materiais cirúrgicos em proveito das especialidades de urologia e ginecologia e respectivos materiais em comodato, quando couber, visando atender as necessidades do hospital geral de salvador, especificados no Anexo A do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (UASG 160039).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$

80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do

Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, BA, 11 de novembro de 2022

OD

EMPRESA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ANEXO III

TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E
A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato de comodato, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na, neste ato representada legalmente pela Sr(a), inscrito no CPF nº, residente na, denominada simplesmente COMODANTE e a União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.562.575/0001-51, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, BA, CEP 40.255-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.008436/2022-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2022, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o comodato conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Comodato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1.1. As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Contrato de Comodato poderá ser rescindido:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A COMODANTE reconhece os direitos da COMODATÁRIA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

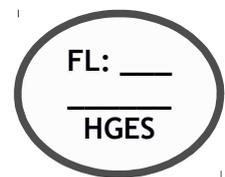
6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

6.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho e com prévio agendamento com a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO



8.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Salvador, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da COMODANTE

Responsável legal da COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-